



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 12 de março de 2018

Ano VI - Edição nº 00875 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E3259ADFD2F296724097C01C81475E7F

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL.
- ERRATA ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
- ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
- EXTRATOS DE CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2018**PREGÃO PRESENCIAL**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2018		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM		VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM			
VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a aquisição de Hidrômetros taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, relojoaria com cúpula em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, carcaça em bronze, vazão nominal (Qn) 1,5 m³/h, vazão máxima (Qmax) 3 m³/h, diâmetro nominal ½", classe metrológica "B", sem conexões, destinados ao sistema de operação de água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22/03/2018 HORA: 09:00 HORAS LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, CEP 46.500-000.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora SAAE	Fonte 02.14	Projeto/Atividade 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	Elemento de despesa 3390.30.00-50
XI. PRAZO DE ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SAAE		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO DISPENSADO.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital O EDITAL estará disponível, assim como, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, ou pelo e-mail: saaemacaubas@yahoo.com.br.			
Pregoeiro responsável ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Portaria n. 002/2018, publicada no DOM EM 05/01/2018			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14. 2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, com apresentação de documentação pessoal com foto do credenciado.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.

16.5 Apresentação da Declaração de micro empresa e empresa de pequeno, conforme modelo constante do **Anexo IV**

16.6 Apresentação da Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

16.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do item III deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

LICITAÇÃO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega do objeto, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6 A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.7 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

17.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

17.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1.FASE INICIAL

19.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.1.4 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização/apresentação, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

19.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.2.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.6 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.12 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.13 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.

19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6 Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

21.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.4 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a Contratada deverá entregar imediatamente os produtos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

25.4. O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

26.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

26.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

29.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Macaúbas-BA, 12 de Março de 2018.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do SAAE
Portaria 002/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O presente Termo de Referência tem por objetivo o PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, para a aquisição de hidrômetros destinados a ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
1.	Hidrômetros taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, relojoaria com cúpula em policarbonato com mostrador inclinado a 45°, carcaça em bronze, vazão nominal (Qn) 1,5 m³/h, vazão máxima (Qmax) 3 m³/h, diâmetro nominal ½", classe metrológica " B " , sem conexões.	pc	1.200			

B) DA MOTIVAÇÃO:

Visando o desempenho do trabalho desenvolvido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando da medição do consumo das novas ligações e substituições dos hidrômetros desgastados pelo tempo de uso e outros fatores que comprometem a eficiência na medição, com o objetivo de manter uma qualidade na medição de água consumida, buscando assim, o melhor controle sobre o serviço prestado pela Autarquia.

C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE.

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o produto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

O prazo mínimo de garantia do produto será de 30 dias, conforme Art. 26, inciso I do CDC, lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação, por se tratar de serviços essenciais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

D) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

E) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidores responsáveis pelos sistemas ora requisitado, de responsabilidade do SAAE de Macaúbas-BA.

F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização do objeto.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

- a) Fornecer o objeto, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de apresentação de documentos de demonstrativo de capacidade técnica.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O tipo de julgamento das propostas serão: tipo menor preço por item.

L) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

M) RESULTADOS ESPERADOS

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Contratação de empresas fornecedoras de hidrômetros, que apresentem propostas mais vantajosas, de acordo com as especificações deste termo, visando atender as necessidades desta Autarquia, quando da captação e distribuição de água, em atendimento as responsabilidades designadas a esta Autarquia.

N) DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I-** Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II-** A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III-** Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV -** Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

O) CONDIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
Setor de Compras e Contratos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 003/2018, cujo objeto é a aquisição de Hidrômetros destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA.

Razão social:.....CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone:Fax: e-mail:
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
 CONTA CORRENTE Nº:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
2.	Hidrômetros taquimétrico, multijato, transmissão magnética, dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, relojoaria com cúpula em policarbonato com mostrador inclinado a 45º, carcaça em bronze, vazão nominal (Qn) 1,5 m³/h, vazão máxima (Qmax) 3 m³/h, diâmetro nominal ½", classe metrológica " B ", sem conexões.	pç	1.200			
				TOTAL		

TOTAL GERAL R\$ _____ (_____)

FORMA DE ENTREGA: Parcelada
 ENTREGA: CIF

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2018.

[Assinatura e carimbo].

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
003/2018 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de
qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, _____, estabelecida à rua _____, doravante denominada de

CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,I da Lei nº8.666/93

1.1 - Aquisição de hidrômetros, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme Termo de Referência, Anexo I.

1.2 - O produto será fornecido em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 003/2018, Processo Administrativo **048/2018**, formulado pelo **CONTRATANTE**, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega parcelada do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição do objeto está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.

2.2. A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação.

2.3. Os produtos objeto desta contratação serão fornecidos até 15 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na sede do SAAE de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

3.1 - Pela aquisição do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$** _____ (_____), conforme entrega do objeto, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**. O valor do presente Contrato corresponde a uma previsão de despesa com o objeto licitado no edital, podendo ou não, ser usado em sua totalidade pelo contratante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

3.2 - A liquidação da fatura será feita através de depósito bancário à empresa **CONTRATADA**, como quitação da fatura.

3.3 - No ato da Liquidação e Pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4- A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao material fornecido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento mencionado no item 3.1 diretamente à **CONTRATADA**.

3.5 - Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SAAE	02.14	2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.	3390.30.00-50

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I- Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II - Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III - quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

§ 1º Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :

- I. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

§2º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de produto, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 003/2018 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO-art. 55, XII da lei 8.666/93

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, _____

PELO SAAE – CONTRATANTE
Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.

Empresa - CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ERRATA ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Na ata da sessão de julgamento do Pregão Presencial nº 010/2018, realizada no dia oito de março de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, onde se lê “A licitante ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP indicou outra marca para o item 51 do lote 14 visto que a marca indicada na proposta de preço não fabrica o produto licitado”. Leia-se “A licitante ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP indicou outra marca para o item 51 do lote 14, marca TIGRE, visto que a marca indicada na proposta de preço não fabrica o produto licitado”.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Pregoeira

Elisângela Araújo de Carvalho
Equipe de apoio

José Carlos Rodrigues Souza
Equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2018**PREGÃO PRESENCIAL**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA			
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTES		VI. FORMA DE ENTREGA ENTREGA PARCELADA	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTES			
VIII. OBJETO A presente licitação tem por escopo a aquisição de Conexões, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme especificações, quantitativos e condições descritos no anexo I – Termo de referência.			
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 22/03/2018 HORA: 14:00 HORAS LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, CEP 46.500-000.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora SAAE	Fonte 02.14	Projeto/Atividade 2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água	Elemento de despesa 3390.30.00-50
XI. PRAZO DE ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SAAE		XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO DISPENSADO.	
XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital O EDITAL estará disponível, assim como, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, das 7:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h de segunda a sexta feira, no escritório do SAAE, RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BAHIA, ou pelo e-mail:saaemacaubas@yahoo.com.br.			
Pregoeiro responsável ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS Portaria n. 002/2018, publicada no DOM EM 05/01/2018			

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório, com apresentação de documentação pessoal com foto do credenciado.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo Anexo III) ou procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito apenas a uma representação.

16.5 Apresentação da Declaração de micro empresa e empresa de pequeno, conforme modelo constante do **Anexo IV**

16.6 Apresentação da Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

16.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do item III deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

LICITAÇÃO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

17.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.3 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismos e o valor em extenso, será levado em conta este último.

17.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

17.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, conforme solicitação do SAAE e entrega do objeto, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6 A Proposta deverá vir acompanhada de especificações, que deverão estar de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17.7 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

17.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

17.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ENDEREÇO: RUA DR. MANOEL VITORINO, SN, CENTRO, MACAÚBAS-BA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

LICITAÇÃO 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do Registro Comercial, se empresa individual; do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Municipal do município de origem do licitante.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal
- f) Prova de regularidade para com o FGTS, mediante apresentação de Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

18.4. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas ;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

18.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

18.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1.FASE INICIAL

19.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

19.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

19.1.4 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização/apresentação, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

19.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate será assegurada nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.2.5.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.5.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.6 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.12 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.13 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo objeto, material ou serviço.

19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

19.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6 Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

20.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

21.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1 O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Compra, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

22.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se consagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.4 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.9 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a apresentação do DANFE/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

24.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Compete ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei Federal 8.666/93, no art. 73, inciso II, com suas alíneas e parágrafos, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE. Formulado o pedido do material, discriminadas as quantidades solicitadas, a Contratada deverá entregar imediatamente os produtos.

25.4. O objeto desta licitação poderá ser comprado ou não em sua totalidade. Esclarecemos que a compra será efetuada de acordo com as necessidades do Contratante na vigência do Contrato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

26.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso caso tenha sido feita ou cobrada judicialmente, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

26.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

XXVII - RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

27.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVIII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

28.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXIX - IMPUGNAÇÕES

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

29.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. A pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

30.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

30.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Credencial;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;
Anexo VII – Minuta do Contrato.

Macaúbas-BA, 12 de Março de 2018.

ACIMÁRIA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira do SAAE
Portaria 002/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A) DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O presente Termo de Referência tem por objetivo o PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por lotes, para a aquisição de conexões, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme descrito abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE
LOTE 01			
1.	Adesivo Plástico Incolor p/ PVC Bisnaga de 75g	pç	900
2.	Adaptador PVC curto JS x R de ½"	pç	800
3.	Bucha red. Sold curta 25 x 20	pç	800
4.	Cap PVC sold. 20 mm	pç	500
5.	Cap PVC sold. 25 mm	pç	30
6.	Joelho 90° sold. PVC 20 mm	pç	2.200
7.	Joelho 90° sold. PVC 25 mm	pç	100
8.	Lâmina de serra bime. 1218-18 dentes p/ polegada	pç	200
9.	Luva sold. com Bucha de latão de 25 x ¾"	pç	900
10.	Luva mista PVC 20 x 1/2"	pç	200
11.	Luva PVC sold. de 20 mm	pç	4.000
12.	Luva PVC sold. de 25 mm	pç	500
13.	Luva de correr p/ tubo sold de 20mm	pç	1.500
14.	Registro esfera PVC 20mm	pç	200
15.	Registro esfera PVC 25mm	pç	60
16.	Tê PVC sold. De 20 mm	pç	150
17.	Tê PVC sold. De 25 mm	pç	50
LOTE 02			
18.	Registro de gaveta acion. restrito DN 15 (1/2"), bronze, com rosca, sem chave	pç	250
LOTE 03			
19.	Adaptador PVC sold. 32 mm	pç	50
20.	Adaptador PVC sold. 50 mm	pç	50
21.	Adaptador PVC sold. 60 mm	pç	20
22.	Adaptador PVC sold. 85 mm	pç	10
23.	Bucha PVC Red. Sold curta 32 x 25 mm	pç	50
24.	Bucha PVC Red. Sold curta 40 x 32 mm	pç	10
25.	Bucha PVC Red. Sold curta 60 x 50 mm	pç	30
26.	Bucha PVC Red. Sold curta 75 x 60 mm	pç	20
27.	Bucha PVC Red. Sold Longa 50 x 32 mm	pç	50
28.	Cap PVC Sold 32mm	pç	20
29.	Colar tomada PVC c/ travas de 50 x ½"	pç	50
30.	Colar tomada PVC c/ travas de 60 x ½"	pç	50

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

31.	Joelho 90° sold. PVC 32 mm	pç	50
32.	Joelho 90° sold. PVC 50 mm	pç	20
33.	Joelho 90° sold. PVC 60 mm	pç	20
34.	Luva agropecuária sold DN 50 mm	pç	300
35.	Luva agropecuária sold DN 75 mm	pç	100
36.	Luva PVC sold. de 32 mm	pç	300
37.	Luva PVC sold. de 50 mm	pç	400
38.	Luva PVC sold. de 60 mm	pç	150
39.	Luva PVC sold. de 75 mm	pç	30
40.	Tê PVC sold de 32 mm	pç	60
LOTE 04			
41.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 32 mm	pç	250
42.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 50 mm	pç	350
43.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 60 mm	pç	200
44.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold DN 65mm / DE 75mm - IRRIGA	pç	100
45.	Luva de correr PVC JE PBA c/anel p/ tubo sold DN 75mm / DE 85mm	pç	10
46.	Luva de correr PVC JE PBA c/anel p/ tubo sold DN 100mm / DE 110 mm	pç	30
47.	Luva de correr JE PBA PVC/IRRIGA DN 100 mm c/anel	pç	10
48.	Luva de Correr PVC JE DEFOFO 150 mm c/ anel	pç	30
49.	Luva de Correr PVC JE DEFOFO 200 mm c/ anel	pç	40

B) DA MOTIVAÇÃO:

Visando manter o desenvolvimento adequado dos serviços de captação e distribuição de água prestados pelo SAAE de Macaúbas-BA., quando da manutenção e ampliações necessárias para suprir as necessidades deste município, com referência ao sistema de abastecimento de água de responsabilidade desta Autarquia.

C) DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será entregue de forma PARCELADA, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado a Rua Dr. Manoel Vitorino, SN, Centro, Macaúbas-Bahia, conforme solicitação emitida pelo setor Administrativo do SAAE.

A referência e demais características, marcas, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

Os materiais em PVC constantes nos lotes cotados devem ser fabricados por empresas cadastradas e qualificadas no PBQPH - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat do Ministério das Cidades do Governo Federal, endereço eletrônico: <http://www.cidades.gov.br/pbqp-h/index.php>.

Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes.

O contratado deverá garantir que o produto a ser fornecido esteja dentro dos padrões comerciais, oferecendo garantia contra qualquer tipo de adulteração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

A ausência de proposta de preço de um ou mais itens de um determinado lote, implicará na exclusão de participação do referido lote.

O prazo mínimo de garantia do produto será de 30 dias, conforme Art. 26, inciso I do CDC, lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.

A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação, por se tratar de serviços essenciais.

D) PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

E) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Servidor responsável, designado pelo SAAE de Macaúbas-BA.

F) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 10 dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização do objeto.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

G) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato.

a) Fornecer o objeto, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;

b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;

c) Receber o preço estipulado no contrato.

H) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de apresentação de documentos de demonstrativo de capacidade técnica.

J) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

O tipo de julgamento das propostas serão: tipo menor preço por lotes.

L) VALORES REFERÊNCIAS

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, planilha de balizamento de preços, conforme art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

M) RESULTADOS ESPERADOS

Contratação de empresas fornecedoras de material hidráulico, que apresentem propostas mais vantajosas, de acordo com as especificações deste termo, visando atender as necessidades desta Autarquia, quando da captação e distribuição de água, em atendimento as responsabilidades designadas a esta Autarquia.

N) DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I-** Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- II-** A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- III-** Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- IV -** Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

O) CONDIÇÕES GERAIS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Acimária Cláudia Pereira dos Santos
Setor de Compras e Contratos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores: Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa autarquia municipal, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial nº. 004/2018, cujo objeto é a aquisição de Conexões, destinadas a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA.

Razão social:.....CNPJ:
 Endereço Completo: CEP:
 Fone:Fax: e-mail:
 DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:
 CONTA CORRENTE Nº:

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	MARCA
LOTE 01						
1.	Adesivo Plástico Incolor p/ PVC Bisnaga de 75g	pç	900			
2.	Adaptador PVC curto JS x R de 1/2"	pç	800			
3.	Bucha red. Sold curta 25 x 20	pç	800			
4.	Cap PVC sold. 20 mm	pç	500			
5.	Cap PVC sold. 25 mm	pç	30			
6.	Joelho 90º sold. PVC 20 mm	pç	2.200			
7.	Joelho 90º sold. PVC 25 mm	pç	100			
8.	Lâmina de serra bime. 1218-18 dentes p/ polegada	pç	200			
9.	Luva sold. com Bucha de latão de 25 x 3/4"	pç	900			
10.	Luva mista PVC 20 x 1/2"	pç	200			
11.	Luva PVC sold. de 20 mm	pç	4.000			
12.	Luva PVC sold. de 25 mm	pç	500			
13.	Luva de correr p/ tubo sold de 20mm	pç	1.500			
14.	Registro esfera PVC 20mm	pç	200			
15.	Registro esfera PVC 25mm	pç	60			
16.	Tê PVC sold. De 20 mm	pç	150			
17.	Tê PVC sold. De 25 mm	pç	50			
TOTAL DO LOTE 01						
Valor Total Lote 01 R\$ _____ (_____)						
LOTE 02						
18.	Registro de gaveta acion. restrito DN 15 (1/2"), bronze, com rosca, sem chave	pç	250			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
 E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

Valor Total Lote 02 R\$ _____ (_____)					
LOTE 03					
19.	Adaptador PVC sold. 32 mm	pç	50		
20.	Adaptador PVC sold. 50 mm	pç	50		
21.	Adaptador PVC sold. 60 mm	pç	20		
22.	Adaptador PVC sold. 85 mm	pç	10		
23.	Bucha PVC Red. Sold curta 32 x 25 mm	pç	50		
24.	Bucha PVC Red. Sold curta 40 x 32 mm	pç	10		
25.	Bucha PVC Red. Sold curta 60 x 50 mm	pç	30		
26.	Bucha PVC Red. Sold curta 75 x 60 mm	pç	20		
27.	Bucha PVC Red. Sold Longa 50 x 32 mm	pç	50		
28.	Cap PVC Sold 32mm	pç	20		
29.	Colar tomada PVC c/ travas de 50 x 1/2"	pç	50		
30.	Colar tomada PVC c/ travas de 60 x 1/2"	pç	50		
31.	Joelho 90º sold. PVC 32 mm	pç	50		
32.	Joelho 90º sold. PVC 50 mm	pç	20		
33.	Joelho 90º sold. PVC 60 mm	pç	20		
34.	Luva agropecuária sold DN 50 mm	pç	300		
35.	Luva agropecuária sold DN 75 mm	pç	100		
36.	Luva PVC sold. de 32 mm	pç	300		
37.	Luva PVC sold. de 50 mm	pç	400		
38.	Luva PVC sold. de 60 mm	pç	150		
39.	Luva PVC sold. de 75 mm	pç	30		
40.	Tê PVC sold de 32 mm	pç	60		
			TOTAL DO LOTE 03		
Valor Total Lote 03 R\$ _____ (_____)					
LOTE 04					
41.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 32 mm	pç	250		
42.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 50 mm	pç	350		
43.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold de 60 mm	pç	200		
44.	Luva de correr PVC JE PBA c/ anel p/ tubo sold DN 65mm / DE 75mm - IRRIGA	pç	100		
45.	Luva de correr PVC JE PBA c/anel p/ tubo sold DN 75mm / DE 85mm	pç	10		
46.	Luva de correr PVC JE PBA c/anel p/ tubo sold DN 100mm / DE 110 mm	pç	30		
47.	Luva de correr JE PBA PVC/IRRIGA DN 100 mm c/anel	pç	10		
48.	Luva de Correr PVC JE DEFOFO 150 mm c/ anel	pç	30		
49.	Luva de Correr PVC JE DEFOFO 200 mm c/ anel	pç	40		

20

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

TOTAL DO LOTE 04	
Valor Total Lote 04 R\$	()

TOTAL GERAL R\$ ()

FORMA DE ENTREGA: Parcelada
ENTREGA: CIF

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, ____ de _____ de 2018.

[Assinatura e carimbo].

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, Ba ____ de _____ 2018

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.
004/2018 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das
sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de
qualquer envelope.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da
lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre
por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº.

Que entre si fazem, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, autarquia municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob Nº 14.380.828/0001-27, representada pelo Diretor DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CPF. nº. 244.170.925-91, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº. 0032/2016, de 01/03/2016, do Executivo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, _____, estabelecida à rua _____, doravante denominada de

CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO -art. 55,I da Lei nº8.666/93

1.1 - Aquisição de conexões, destinados a Ampliação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Macaúbas-BA., conforme Termo de Referência, Anexo I.

1.2 - O produto será fornecido em conformidade com as condições indicadas no Edital de licitação 004/2018, Processo Administrativo 049/2018, formulado pelo **CONTRATANTE**, constantes da proposta da Contratada, cujos documentos também integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente CONTRATO tem como forma de execução a entrega parcelada do objeto licitado, conforme requisições emitidas pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento, ficando esclarecido que a aquisição do objeto está vinculada às solicitações, visto que estes, só serão solicitados de acordo a necessidade do contratante.

2.2. A Contratante poderá emitir a solicitação de acordo com as suas necessidades e a Contratada será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua solicitação.

2.3. Os produtos objeto desta contratação serão fornecidos até 15 dias corridos, contados a partir da data de autorização de faturamento emitida pela Contratante, e deverá ser entregue na sede do SAAE de Macaúbas-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PAGAMENTOS- art. 54,III

Fica expressamente proibido o adiantamento de qualquer importância por parte do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, inclusive empréstimo.

3.1 - Pela aquisição do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), conforme entrega do objeto, correspondente ao valor resultante dos preços constantes da proposta da **CONTRATADA**. O valor do presente Contrato corresponde a uma previsão de despesa com o objeto licitado no edital, podendo ou não, ser usado em sua totalidade pelo contratante.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

3.2 - A liquidação da fatura será feita através de depósito bancário à empresa **CONTRATADA**, como quitação da fatura.

3.3 - No ato da Liquidação e Pagamento, a **CONTRATADA** tem obrigação de apresentar certidões negativas vigentes exigidas no edital, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4- A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento apresentar nota fiscal, referente ao material fornecido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de dois dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1- Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento mencionado no item 3.1 diretamente à **CONTRATADA**.

3.5 - Os preços dos produtos não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS-art. 54 da Lei 8.666/93

Este Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado conforme os artigos 57, inciso II e 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato, poderá ser aditado em até 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-art. 54, V

Os preços, indicados nesta cláusula e na proposta da **CONTRATADA**, abrangem todos os encargos e despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto deste contrato, ficando esclarecido que, o **CONTRATANTE**, não fará qualquer pagamento à **CONTRATADA** além dos valores aqui referidos e pactuados, que serão custeados pelo elemento de despesa:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
SAAE	02.14	2.146 – Operação e Manutenção do Sistema de Água.	3390.30.00-50

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS- art.56 da Lei 8.666/93

Em conformidade com o disposto no Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

É de responsabilidade da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto adequado, na forma prevista na Lei 8.666/93, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula segunda, consoante com a proposta apresentada no processo de Pregão Presencial;
- b) Responder pelos vícios e defeitos verificados no objeto;
- c) Receber o preço estipulado no contrato.

É de responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;
- b) Fiscalizar a quantidade do produto licitado - art 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E MULTAS

De acordo com o art. 54, VIII e art. 77 da lei 8.666/93, este contrato poderá ser rescindido:

- I- Por qualquer das partes, desde que avisado com 30 (trinta) dias de antecedência e com autorização prévia da diretoria.
- II - Unilateralmente, pela contratante, com fulcro no art. I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- III - quando não houver cumprimento de cláusulas contratuais ou quando houver razões de interesse público, desde que motivada administrativamente.

§ 1º Caberá a Administração aplicar as sanções motivadas pela inexecução parcial ou total do ajuste, valendo-se de :

- V. Multa de 1% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial o contrato;
- VI. A multa de mora será de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues na forma avançada, a partir da data em que deveria ser cumprida a obrigação, facultada ao Município, a rescisão unilateral do contrato.
- VII. Além da multa estipulada no inciso anterior, suspensão temporária por um ano de participação em licitação com a respectiva autarquia, em caso de inexecução total do contrato.
- VIII. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a multa aplicável, cumulativamente ou não, no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

§2º Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de recusar, sem qualquer ônus, o produto objeto deste Contrato, caso não corresponda às características e especificações próprias ao fiel cumprimento da finalidade contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- d) Fiscalizar a execução do ajuste.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N – MACAÚBAS - BAHIA
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 – I. ESTADUAL Nº 30.304.758.
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004
E-MAIL: saaemacaubas@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

As partes acima identificadas têm, entre si justo e acordado o presente contrato fornecimento de produto, considerando os expedientes constantes do processo licitatório 004/2018 com base no que dispõe o parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO-art. 55, XII da lei 8.666/93

A execução do contrato administrativo deverá obedecer à regulamentação e a forma constante no art. 55 da lei 8.666/93.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução.

É obrigação do contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas custas, vícios, defeitos ou incorreções na execução do objeto ou do material utilizado. Cabe ao contratado responder pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A responsabilidade pelo pagamento não será transferida à contratante pela inadimplência do contratado pelos encargos fiscais, e comerciais, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da prestação fornecida.

Se houver o fornecimento de produto em desconformidade com o previsto no contrato, poderá a contratante rejeitar o objeto ajustado no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Macaúbas – Bahia será o único foro com jurisdição e competência para apreciar e dirimir as questões porventura decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Macaúbas – Bahia, _____

PELO SAAE – CONTRATANTE
Diretor do SAAE de Macaúbas-BA.

Empresa - CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

**ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Às dez horas do dia doze de março de 2018 (dois mil e dezoito), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, esteve presente a pregoeira Noelma Bastos Ferreira Novais, bem como a equipe de apoio, nomeados através do Decreto 0017/2018-A, com a finalidade de dar CONTINUIDADE ao julgamento da Licitação Pregão Presencial de nº 010/2018, de 16 de fevereiro de 2018, menor preço por Lote, referente à aquisição de materiais de construção, de madeira, elétrico, hidráulico, pré-moldados de concreto e outros correlatos.

Compareceram ao certame os seguintes proponentes:

- 1 – **HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.322.925/0001-70, representada através do Sr. HELIVELTO OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 439.773.165-91, representante e sócio administrador;
- 2 – **L.RIBEIRO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.048.521/0001-44, representada através do Sr. ALBERTO CESAR PAIXÃO DA SILVA, portador do CPF sob nº 282.396.795-87, representante e sócio administrador; Ausente
- 3 – **NATALINO SANTOS DO PRADO** inscrita no CNPJ sob nº 04.494.243/0001-84, representada através do Sr. NATALINO SANTOS DO PRADO, portador do CPF sob nº 752.115.055-49, representante e sócio administrador; Ausente.
- 4 – **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, representada através do Sr. ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, portador do CPF sob nº 134.101.211-53, representante através de procuração; Ausente
- 5 – **MYRIAN DARLEY AMARAL PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.413.645/0001-72, representada através do Srª. MYRIAN DARLEY AMARAL PEREIRA, portadora do CPF sob nº 013.710.875-39, representante e sócia administradora; Ausente.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6 – **ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.267.695/0001-75, representada através do Sr. ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL, portador do CPF sob nº 472.342.965-49, representante através de procuração;

7 – **MARIA CONSUELLO LEÃO PINTO CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.419.319/0001-00, representada através do Sr. REINALDO JADIEL PINTO CARDOSO, portador do CPF sob nº 768.583.595-91, representante através de procuração;

8 – **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.634.472/0001-12, representada através do Sr. GILVAN JOSE DA SILVA, portador do CPF sob nº 005.351.115-84, representante e sócio administrador; Ausente.

9 – **GILSON CARMO REGO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.653.557/0001-07, representada através do Sr. BRUNO OLIVEIRA FIGUEIREDO, portador do CPF sob nº 047.171.195-09, representante através de procuração;

10 – **ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.018.873/0001-70, representada através do Sr. ERICO DE ARAÚJE BRANDÃO, portador do CPF sob nº 027.912.275-63, representante através de procuração.

Em continuidade ao JULGAMENTO, diante dos questionamentos apresentados na última sessão onde o representante da licitante GILSON CARMO REGO – ME questionou quanto a declaração (Anexo IV do edital) apresentada pela licitante MARIA CONSUELLO LEÃO PINTO CARDOSO – ME, que o nome do representante legal deveria ser o do proprietário da empresa contudo, consta o nome do representante legal da licitação e o representante da licitante MARIA CONSUELLO LEÃO PINTO CARDOSO – ME fez o mesmo questionamento em relação às licitantes ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME e ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP, a Pregoeira indeferiu os questionamentos. Após a conferência dos documentos de habilitação e face à regularidade dos mesmos, foram declarados **HABILITADAS** as licitantes ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP, ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME e HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME; em vista da ausência de declaração exigida nos documentos de habilitação, qualificação técnica, alínea "b", e diante dos fundamentos dispostos nos Artigos 41, caput, e 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, estando a comissão vinculada ao instrumento convocatório e estando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, venho **INABILITAR** a licitante MARIA CONSUELLO LEÃO PINTO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CARDOSO – ME. Em continuidade e com fundamento no Art. 4º XVI, da Lei nº 10.520, foram analisadas as propostas de preço subsequentes e realizada a verificação de aceitabilidade de preços com a realização de negociação direta nos termos seguintes:

Lote 04	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA	NATALINO SANTOS DO PRADO	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	MYRIAN DARLEY AMARAL PEREIRA E CIA LTDA	ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME	MARIA CONSUELO LEÃO PINTO CARDOSO – ME	GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	GILSON CARMO REGO – ME	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP
Lances	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	17.250,00 1º	21.000,00 2º	177.325,00 3º	NÃO COTOU	NÃO COTOU
						16.900,00	17.000,00	SEM LANCE		
NEGOCIAÇÃO DIRETA							16.050,00 1º LUGAR			
							INABILITADA			
NEGOCIAÇÃO DIRETA						16.800,00				
Lote 07	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME	L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA	NATALINO SANTOS DO PRADO	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	MYRIAN DARLEY AMARAL PEREIRA E CIA LTDA	ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME	MARIA CONSUELO LEÃO PINTO CARDOSO – ME	GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	GILSON CARMO REGO – ME	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Lances	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	173.897,00 2º	NÃO COTOU	157.618,00 1º	NÃO COTOU
							130.422,75		130.322,75	
							129.500,00		SEM LANCE	
NEGOCIAÇÃO DIRETA							126.944,81 1º LUGAR			
							INABILITADA			
NEGOCIAÇÃO DIRETA									130.000,00	

Em continuidade e após a declaração de aceitabilidade dos preços ofertados pelos licitantes registrados acima, foram examinados os documentos de habilitação da licitante GILSON CARMO REGO – ME, em seguida a pregoeira deu a palavra aos presentes onde a licitante MARIA CONSUELO LEÃO PINTO CARDOSO – ME questionou quanto a irregularidades no balanço patrimonial apresentado pela licitante bem como solicitou cópia do referido documento, o requerimento foi aceito pela pregoeira que disponibilizou uma cópia do balanço patrimonial. Após a conferência dos documentos de habilitação e face à regularidade dos mesmos, foi declarada **HABILITADA** a licitante GILSON CARMO REGO – ME para o Lote 07. Em continuidade foram proferidos **VENCEDORES** os seguintes licitantes:

Lote	Vencedoras	Valor R\$
01	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	351.750,00
02	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	9.600,00
03	FRACASSADO	-
04	ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME	16.800,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



05	ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME	61.780,00
06	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	13.970,00
07	GILSON CARMO REGO – ME	130.000,00
08	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME	46.800,00
09	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME	23.000,00
10	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	53.400,00
11	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	12.200,00
12	ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME	48.600,00
13	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	41.600,00
14	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	110.843,20
15	ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP	2.200,00
16	CANCELADO	-
17	HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME	9.490,00
18	FRACASSADO	-
19	FRACASSADO	-

Questionados aos presentes acerca da intenção de apresentar RECURSO face às decisões tomadas no julgamento deste certame, a licitante MARIA CONSUELO LEÃO PINTO CARDOSO – ME manifestou que possui a intenção de interpor recurso“*não*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



concorda com sua inabilitação devido à ausência da declaração de assunção de compromisso alegando que a referida declaração está contida na proposta de preços apresentada, questiona ainda o balanço patrimonial apresentado pela licitante GILSON CARMO REGO – ME e diz que realizará análise do balanço apresentado". Por derradeiro, registra-se que a proposta deve ser REFORMULADA DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada com preços atualizados de forma individual em CADA ITEM. Ficando concedido o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, para que os licitantes **VENCEDORES** apresentem as referidas propostas reformuladas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO das propostas de preço e aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

Noelma Bastos Ferreira Novais
Pregoeira

Elisângela Araújo de Carvalho
Equipe de apoio

José Carlos Rodrigues Souza
Equipe de apoio

PROponentes:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



HELIVELTO OLIVEIRA LIMA – ME

L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA

NATALINO SANTOS DO PRADO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

MYRIAN DARLEY AMARAL PEREIRA E CIA LTDA

ANTÔNIO LÚCIO LEITE DO AMARAL JUNIOR ME

MARIA CONSUÊLO LEÃO PINTO CARDOSO – ME

GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



GILSON CARMO REGO – ME

ABÍLIO MIGUEL DE JESUS ARAÚJO EPP

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Contrato

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0046A/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Sr.^a **Gerusa Xavier dos Santos Almeida**, inscrito no RG sob o nº. 06.831.936-35 SSP/BA, e no CPF sob o nº. 011.677.695-11, para a locação de imóvel, localizado na Rua Frei Luis Maria, essencial para instalações do PSF do Bairro Loteamento Figueiredo, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0050A/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **João Pereira de Oliveira**, inscrito no RG sob o nº. 34.039.648 9 SSP/SP, e no CPF sob o nº. 483.329.438-76, para a locação de imóvel medindo 66,78m², localizado na Rua Divaldo Franco, Nº 999, essencial para funcionamento de Biblioteca da Escola Padre Durval Soares, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) Vigência: 02.01.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0100/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Nilson de Oliveira Rego**, inscrito no CPF sob nº. 008.536.168-25, e no RG sob o nº. 1342150 SSP/BA, para a locação de imóvel medindo 122,84m², localizado na Av. Manoel Messias de Figueiredo essencial para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Vigência: 01.02.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0101/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Sr.^a **Aldenice Maria Souza**, inscrito no CPF sob nº. 077.380.128-62, e no RG sob o nº. 21.634.856-09 SSP/BA, para a locação de imóvel, localizado no Povoado de Santa Terezinha, essencial para funcionamento da Creche Municipal de Santa Terezinha, neste município de Macaúbas. Valor R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) Vigência: 01.02.2018 a 31.12.2018.

Extrato Resumido de contrato de Locação Nº 0102/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Antonio Paulo de Souza**, inscrito no CPF sob nº. 141.736.035-68, e no RG sob o nº. 320362 SSP/BA, para a locação de imóvel localizado na Rua Santa Cruz, S/N, essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade neste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.650,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais) Vigência: 01.02.2018 a 30.06.2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Extrato Resumido de Contrato de Aquisição Nº 0106/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **GILSON CARMO RÊGO - ME**, inscrito no CNPJ: 15.653.557/0001-07, para a aquisição de madeira serrada (caibos, tabuas e viga), para confecção de um tablado, cobertura de banheiro na garagem municipal, reparos de barracas, reparos emergenciais em escolas municipais, confecção de prateleira para peças de veículos e reparos de lastro de caminhão, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) Vigência: 01.02.2018 a 30.03.2018.

Extrato Resumido de Contrato de Locação Nº 0138/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Pedro Malheiro Laranjeira**, inscrito no CPF sob nº. 564.838.215-49, e no RG sob o nº. 3.579.942 SSP/BA, para a locação de imóvel localizado na Rua Ary Fedulo Sampaio, essencial para funcionamento de casa de moradia de quem vive em situação de extrema necessidade e vulnerabilidade neste município de Macaúbas. Valor R\$ 900,00 (Novecentos reais) Vigência: 01.02.2018 a 30.06.2018.

Extrato Resumido de Contrato de Aquisição Nº 0173/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e a Empresa **SILVIO, ALEX COMPUTADORES LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.931.595/0001-12, para a aquisição de 01 (um) NOBREAK 1200 VA bivolt, 01 (um) NOBREAK 600 VA bivolt, 01 (uma) placa mãe com soquete e 01 (um) disco rígido 500GB, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 1.638,89 (Hum mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) Vigência: 05.02.2018 a 30.03.2018.

Extrato Resumido de Contrato de Prestação de Serviço Nº 0212/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Luciano Patrício Anjos Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 004.829.075 - 09, e no RG sob o nº. 11.674.608 42 SSP/BA, para os serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológico do Programa Saúde Bucal e compressores e bomba de vácuo da Unidade Centro de Saúde, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 4.749,00 (Quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais) Vigência: 15.02.2018 a 30.03.2018.

Extrato Resumido de Contrato de Prestação de Serviço Nº 0213/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS CNPJ N.º 13.782.461/0001-05 e o Sr. **Luciano Patrício Anjos Oliveira**, inscrito no CPF sob nº. 004.829.075 - 09, e no RG sob o nº. 11.674.608 42 SSP/BA, para os serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos autoclave horizontal e vertical, compressores e bomba de vácuo da Unidade Centro de Saúde, deste município de Macaúbas. Valor R\$ 3.231,00 (Três mil e duzentos e trinta e um reais) Vigência: 15.02.2018 a 30.03.2018.